



NAIA
C A P I T A L

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

Naia Capital Gestão e Consultoria Financeira Ltda.

Janeiro/2023 – Versão 3.0



ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
ABRANGÊNCIA.....	3
PRINCÍPIOS NORTEADORES.....	3
DIRETRIZES	3
RESPONSABILIDADES	4
CONFLITOS DE INTERESSE	5
SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES.....	6
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	7



INTRODUÇÃO

Esta Política de Controles Internos (“Política”) tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da Naia Capital Gestão e Consultoria Financeira Ltda. (“Naia Capital”).

As regras e procedimentos aqui previstos visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de Gestão e aos padrões ético e profissional.

Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos, e mitigar riscos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código de Administração de Recursos”) e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da Naia Capital.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos da Naia Capital, com relação à:

- a) Eficiência e efetividade operacional;
- b) Confiança nos registros de dados e informações;
- c) Conformidade; e
- d) Abordagem baseada em gestão de risco.

DIRETRIZES

Esta Política tem como diretrizes:

- a) Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da Naia Capital;
- b) Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- c) Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;



- d) Criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Naia Capital;
- e) Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- f) Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e
- g) Assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

RESPONSABILIDADES

A. Implementação e Manutenção de Processos de Controles Internos:

Os gestores de cada uma das áreas da Naia Capital são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e estabelecer controles internos adequados e eficazes, bem como documentá-los de maneira clara e objetiva.

A Área de *Compliance* deverá receber de cada um dos gestores de área relatório compreendendo status dos controles internos por eles implantados, incluindo os eventos negativos e impactos. De posse dos relatórios, o Diretor de Risco e *Compliance* emitirá relatório com eventuais propostas para aos Administradores da Sociedade.

A Naia Capital estabeleceu políticas apartadas com o propósito de consolidar princípios e regras sobre as seguintes matérias:

- Ética e Conduta;
- Confidencialidade;
- Investimentos Pessoais;
- Know Your Client (KYC) e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD);
- Combate à Corrupção;
- Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;
- Exercício de Voto;
- Política de Aquisição de Crédito Privado;
- Contratação de Terceiros;
- Segurança Cibernética e de Informações;
- Continuidade de Negócios;
- Seleção e Alocação de Ativos;
- Segregação de Atividades; e
- Certificação Continuada.

B. Análise dos Processos de Controles Internos:



O Diretor de Risco *Compliance* é o encarregado pela definição dos métodos de avaliação e monitoramento dos processos de controles internos da Naia Capital, sendo também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

C. Avaliação dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Risco e *Compliance* é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da Naia Capital, de modo a aferir a adequação dos controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de Risco e *Compliance*, de acordo com os eventos reportados, sempre respeitando os prazos estabelecidos pelas normas e regulamentos.

D. Acompanhamento dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Risco e *Compliance* é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da Naia Capital.

Adicionalmente, o Diretor de Risco e *Compliance* monitorará a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Naia Capital, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, manuais, práticas e procedimentos que entender necessárias.

O Diretor de Risco e *Compliance* também tem acesso regular à capacitação e treinamento dos Colaboradores ou futuros Colaboradores, podendo alterar os critérios, medidas e políticas sem aviso prévio, conforme seu discernimento.

Anualmente, e de acordo com o artigo 25 da Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, a Naia Capital emitirá um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que ficará disponível para a CVM na sede da Naia Capital.

Convém ressaltar que a Naia Capital também dispõe de um Comitê de Risco e *Compliance* com atribuição para também deliberar matérias e diretrizes de *Compliance* da gestora e de seus Colaboradores. Contudo, vale ressaltar que a independência do Diretor de Risco e *Compliance* é resguardada, podendo discordar de eventuais decisões desse Comitê de Risco e *Compliance* no que tange à assuntos sob sua responsabilidade.

CONFLITOS DE INTERESSE

Por ser uma empresa que está inserida em um grupo econômico que detém sociedade que realiza a consultoria financeira para empresas em operações de M&A, a Naia Capital pode, eventualmente, apresentar conflitos de interesse com a atividade de gestão de recursos de terceiros, sobretudo no que se



NAIA
CAPITAL

refere a eventual contratação desses serviços por empresas investidas por fundos de investimento sob gestão da Naia Capital.

Nesse sentido, com o intuito de mitigar os potenciais conflitos de interesse entre tais atividades, a Naia Capital realiza rotinas e controles internos específicos, dentre os quais se destacam a manutenção de processo decisório independente pela Naia Capital das demais sociedades do seu grupo econômico, tanto no que tange à tomada de decisão de investimentos, quanto nos casos de contratação de prestadores de serviços para os fundos de investimentos e/ou para as empresas investidas que componham esses fundos. Os pilares para mitigação de potenciais conflitos de interesse se baseiam na independência decisória da Gestora frente a qualquer outra sociedade sob controle comum.

Na eventualidade de contratação de parte relacionada, os clientes deverão ser alertados sobre os potenciais conflitos de interesse inerentes às eventuais transações, bem como poderão receber as explicações sobre a escolha de parte relacionada da Naia Capital como contratante, caso assim o desejarem, respeitando os preceitos da regulação aplicável à gestão de recursos de terceiros e as boas práticas de *full disclosure*.

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, o Comitê de Riscos e Compliance deverá analisar eventuais fatores que possam mitigar a situação de potencial conflito, bem como estabelecer o tratamento devido para o caso concreto.

Convém esclarecer que a Naia Capital adota a transparência total, de forma que eventuais conflitos de interesse que possam surgir entre as atividades por si desempenhadas e/ou participações de seus sócios e diretores em outras sociedades e os interesses dos seus cotistas serão informados previamente, de sorte a permitir uma análise da situação pelos seus clientes. Eventuais contratações de partes relacionadas pelos fundos de investimento sob gestão da Naia Capital deverão seguir as condições de mercado, bem como respeitarão a necessidade de aprovação prévia pelos cotistas desses fundos, nas hipóteses aplicáveis.

Ademais, cumpre destacar que as atividades da Naia Capital são segregadas das demais sociedades sob controle comum, nos termos da Política de Segregação de Atividades da Naia Capital, incluindo no que se refere às segregações físicas, lógicas e funcionais.

SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

A Naia Capital possui uma equipe própria e independente que atua somente na atividade de *Compliance*.

O Diretor de Risco e *Compliance* possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da gestora.

A Área de *Compliance* atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Diretor de Risco e *Compliance* indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º, da Resolução CVM nº 21/2021 e no art. 11 do Código de Administração de Recursos.



DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 18, III, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Naia Capital para tal fim.

Eventuais comunicações para a Área de Compliance devem ser enviadas para o Diretor de Risco e *Compliance*.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Junho/2021	RRZ Consultoria	Versão inicial
2	Agosto/2021	RRZ Consultoria	Reforçar o tratamento de conflito de interesses
3	Janeiro/2023	RRZ Consultoria	Atualização periódica